



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA
CONTRATO Nº 056/2023

Fls.	Rubrica

Processo Administrativo nº. 1637/2023
Pregão Presencial nº. 02/2022
ID CIDADES: 2022.070E0500001.02.0001

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOORETAMA E A EMPRESA HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Basílio Cerri, nº. 44 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 11.400.251/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº 203, Centro, Sooretama – ES, e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, senhor **WESLEY COSTA SILVEIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 104.191.247-13 e RG nº 1307720463-SPTC/BA, doravante denominados **CONTRATANTES**.

Do outro lado, a empresa **HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, vencedora do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.997.345/0001-46, com sede à Rua Alan Kardec, nº. 467, Lt 162, Qd. 023, Bairro Divino Espírito Santo – Vila Velha/ES – CEP.: 29.107.240, neste ato representada por seu representante legal, Senhor João Luiz Piol, brasileiro, casado, comerciante, portador RG nº. 162.214 – SSP/ES, CPF nº 195.519.087-91, residente e domiciliado a Rua Nelson Sampaio, 113, Glória, CEP 29.122-340, Vila Velha-ES, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Este Contrato tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de materiais e medicamentos para abastecimento do Pronto Atendimento “Geraldo Inácio dos Santos”, licitação do tipo “*menor preço por item*”, regida pelas disposições da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei Nº 8.666/1.993, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições do Edital supracitado e seus respectivos Anexos, e ainda, em conformidade com a **ARP Nº. 12/2022**.

1.2 - A Contratada será responsável pela entrega dos produtos e execução dos serviços, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

1.3 - Especificações e quantitativos abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.12/2022						
VENCEDOR: HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 35.997.345/0001-46						
Nº.	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	VR UNIT	VR TOTAL
8	besilato anlodipino 10mg- comprimido. na embalagem externa e interna deverá constar: identificação data de fabricação e validade, n ° de lote, instruções, registro no ministério da saúde/anvisa e laudo de composição. o prazo de validade deve ser de no minimo 12 meses a partir da entrega	comp/unid	geolab	1.909	R\$ 0,12	R\$ 229,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Fls.	Rubrica

12	carvão ativado 100mg — pó obs.: este item tem prazo de vencimento reduzido, proximadamente de seis meses após manipulação, desse modo é preciso que haja uma dispensação da quantidade anual conforme necessidade e vencimento que demanda - pacote 20 gramas	Pacote/20gr	imafar	179	R\$ 33,40	R\$ 5.978,60
14	cinarizina 75mg comprimido. na embalagem externa e interna deverá constar: identificação data de fabricação e validade, n ° de lote, instruções, registro no ministério da saúde/anvisa e laudo de composição. o prazo de validade deve ser de no mínimo 12 meses a partir da entrega	comp/unid	brainfarma	207	R\$ 0,59	R\$ 122,13
16	cloridrato de metoclopramida 10mg comprimido. na embalagem externa e interna deverá constar: identificação data de fabricação e validade, n ° de lote, instruções, registro no ministério da saúde/anvisa e laudo de composição. o prazo de validade deve ser de no mínimo 12 meses a partir da entrega	comp/unid	belfar	500	R\$ 0,15	R\$ 75,00
19	dinitrato isossorbida 5mg - comprimido. na embalagem externa e interna deverá constar: identificação data de fabricação e validade, n ° de lote, instruções, registro no ministério da saúde/anvisa e laudo de composição. o prazo de validade deve ser de no mínimo 12 meses a partir da entrega	comp/unid	CX	310	R\$ 0,31	R\$ 96,10
29	nifedipino 10mg - comprimido. na embalagem externa e interna deverá constar: identificação data de fabricação e validade, n o de lote, instruções, registro no ministério da saúde/anvisa e laudo de composição. o prazo de validade deve ser de no mínimo 12 meses a partir da entrega	comp/unid	brainfarma	1.000	R\$ 0,32	R\$ 320,00
30	omeprazol 20mg - capsula na embalagem externa interna deverá constar: identificação data de fabricação e validade, n ° de lote, instruções, registro no ministério da saúde/anvisa e laudo de composição. o prazo de validade deve ser de no mínimo 12 meses a partir da entrega	comp/unid	globo	3.000	R\$ 0,12	R\$ 360,00
42	cloridrato metoclopramida 4mg/ml solução oral (gotas) - adulto/pediátrico - frasco 10ml	frasco 10ml	mariol	145	R\$ 2,18	R\$ 316,10
45	hidróxido de alumínio (6%) 60mg/ml suspensão oral - adulto - frasco 150 ml	frasco 150ml	natulab	300	R\$ 6,58	R\$ 1.974,00
50	sais para reidratação oral - pó para solução oral	envelope/sachê 27,9g	natulab	200	R\$ 0,94	R\$ 188,00
58	benzilpenicilina benzatina 1200000ui - pó para suspensão injetavel	frasco/ampola 1200000ui	teuto	2.500	R\$ 9,47	R\$ 23.675,00
59	benzilpenicilina benzatina 600.000 ui - pó para suspensão injetavel	frasco/ampola 600.000 ui	teuto	1.400	R\$ 9,45	R\$ 13.230,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Fls.	Rubrica

63	ceftriaxona im 1g sob a forma de sal dissódico - pó para solução injetável intramuscular- frascos ampola acompanhado de ampola de diluente com 3,5 ml (lidocaína a 1%) para aplicação intramuscular (im)	frasco/ampola 1g + diluente 3,5 ml	eurofarma	2.500	R\$ 15,94	R\$ 39.850,00
69	cloridrato de ondansetrona 2mg/ml solução injetavel ampola 2ml	ampola 2 ml	halexistar	4.000	R\$ 5,39	R\$ 21.560,00
80	diazepam 10mg/ml- solução injetável ampola 2ml	ampola 2 ml	teuto	800	R\$ 0,89	R\$ 712,00
84	fenitoina 100mg - solução injetável ampola 2ml	ampola 2 ml	hipolabor	250	R\$ 4,09	R\$ 1.022,50
94	succinato sódico de hidrocortisona 100mg - po liofilo para solucao injetavel iv	frasco/ampola	teuto	1.000	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
97	sulfato de morfina 10mg/ml -solução injetável ampola 1 ml	ampola 1 ml	hipolabor	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
106	cloreto de sódio 0,9%, sistema aberto - solução para limpeza / curativo - frasco 500ml. na embalagem externa e interna deverá constar: identificação data de fabricação e validade, n ° de lote, instruções, registro no ministério da saúde/anvisa e laudo de composição. o prazo de validade deve ser de no mínimo 12 meses a partir da entrega.	frasco 500 ml	farmax	2.000	R\$ 2,62	R\$ 5.240,00
119	abaixador de língua: espátula de madeira ou plástico não atóxico, com rigidez compatível com a finalidade, descartável, não estéril, com bordas arredondadas, bem a acabadas, sem rebarbas e com a superfície lisa, medindo aproximadamente 1,5 cm de largura por 13 cm de comprimento. embalados individualmente, que mantenha a integridade do produto até a utilização, procedência, lote, data de fabricação e ou validade e número de registro no ministério da saúde.	unidade	estilo	6.000	R\$ 0,09	R\$ 540,00
120	agulha hipodérmica estéril descartável, siliconada, calibre 13 x 4, 5, em aço inox, bisel trifacetado, afiado, sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação com fixação perfeita no canhão, confeccionada em plástico rígido, transparente e atóxico, encaixe tipo luer com conexão segura sem vazamentos. embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto e permita abertura com técnica asséptica. dados de identificação, procedência, lote, validade, esterilização e fabricação. o prazo de validade deve ser no mínimo de 12 meses a partir da entrega.	unidade	descarpack	2.000	R\$ 0,11	R\$ 220,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Fls.	Rubrica

121	agulha hipodérmica estéril descartável, siliconada, calibre 25 x 0,70, em aço inox, bisel trifacetado, afiado, sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação com fixação perfeita no canhão, confeccionada em plástico rígido, transparente e atóxico, encaixe tipo luer com conexão segura sem vazamentos. embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto e permita abertura com técnica asséptica. dados de identificação, procedência, lote, validade, esterilização e fabricação. o prazo de validade deve ser no mínimo de 12 meses a partir da entrega.	unidade	descarpack	6.000	R\$ 0,11	R\$ 660,00
122	agulha hipodérmica estéril descartável, siliconada, calibre 25 x 0,80, em aço inox, bisel trifacetado, afiado, sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação com fixação perfeita no canhão, confeccionada em plástico rígido, transparente e atóxico, encaixe tipo luer com conexão segura sem vazamentos. embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto e permita abertura com técnica asséptica. dados de identificação, procedência, lote, validade, esterilização e fabricação. o prazo de validade deve ser no mínimo de 12 meses a partir da entrega.	unidade	descarpack	2.000	R\$ 0,11	R\$ 220,00
132	avental, descartável, de uso hospitalar, confeccionado em falso tecido de polietileno, manga longa, punho fechado sem elástico, impermeável, atóxico, hipoalérgico, maleável esistente, sem velcro. na cor branca.	unidade	descarpack	300	R\$ 2,44	R\$ 732,00
137	cânula endotraqueal com balão, estéril, descartável, calibre 5.0 confeccionada em pvc atóxico, siliconado, com flexibilidade adequada extremidade a traumática, não aderente com intermediário universal. ter seu calibre gravado externamente, embalado individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até seu uso, permita abertura e transferência com técnica asséptica, com dados de identificação externo, procedência, número de lote data e validade da esterilização e método, fabricação, registro do ministério da saúde. o prazo de validade deve ser de no minim012 meses a partir da entrega.	unidade	solidor	15	R\$ 5,35	R\$ 80,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Fls.	Rubrica

138	cânula endotraqueal com balão, estéril, descartável, calibre 6.0 confeccionada em pvc atóxico, siliconado, com flexibilidade adequada extremidade a traumática, não aderente com intermediário universal. ter seu calibre gravado externamente, embalado individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até seu uso, permita abertura e transferência com técnica asséptica, com dados de identificação externo, procedência, número de lote data e validade da esterilização e método, fabricação, registro do ministério da saúde. o prazo de validade deve ser de no mínimo 12 meses a partir da entrega.	unidade	solidor	15	R\$ 5,35	R\$ 80,25
143	dispositivo para acesso intravenoso no sistema vascular periférico, cateter n ° 24 (constituído de agulha siliconada de bisel bi angulado e tri facetado, cânula de poliuretano, teflon ou vialon, silicone politetrafluoretileno ptfe, agulha/cateter, conector luer, câmara de refluxo transparente, filtro hidrofóbico, descartáveis, radiopacos e estéreis, embalados individualmente em blister que permite abertura em pétala, de forma asséptica.	unidade	descarpack	2.000	R\$ 0,86	R\$ 1.720,00
175	gel para ultrassom composição: ph balanceado, inodoro, hidrossolúvel, isenta de sal, hipoalérgico e com viscosidade adequada, embalagem de 100 gramas, contendo data de fabricação, n ° . lote e validade e registro na anvisa.	frasco 100g	multigel	500	R\$ 2,08	R\$ 1.040,00
177	indicador biológico desenvolvido para a monitorização e avaliação dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. fácil interpretação dos resultados do processo de esterilização. quando a esterilização for bem sucedida à ampola teste permanecerá roxa e a ampola controle mudará para amarelo; resultados finais após apenas 24 horas de incubação. apresentação: caixa com 50 unidades contendo dados do fabricante validade 18 meses a partir da fabricação; acompanha manual de instruções com área para documentação e arquivamento dos resultados. em conformidade com a iso 9001.	caixa 50 unid	clean up	5	R\$ 190,00	R\$ 950,00
180	loção oleosa para uso hospitalar - frasco com 200 ml á base de ácidos graxos essenciais (a.g.e.), composição, óleo vegetal de girassol, bht, vitaminas "a" e "e" e lepicena de soja. frasco com 200 ml, contendo na embalagem dados de identificação, n ° . lote, registro anvisa	frasco 200 ml	nutriex	250	R\$ 5,70	R\$ 1.425,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Fls.	Rubrica

198	saco para óbito, uso hospitalar; confeccionado em polipropileno; com zíper frontal; opaco; impermeável, tamanho: gg dimensões mínimas: 100x220cm, sem impressões, com etiqueta de identificação para o cadáver, características adicionais, embalagem com dados de identificação e procedência, saco para cadáver adulto. equipado com um zíper em 75% da superfície frontal do saco.	unid/tam gg	rava	150	R\$ 17,50	R\$ 2.625,00
207	sonda de folley n °. 12 com 2 vias em látex e silicone, esterilizadas em raios gama, contendo data de esterilização, validade, número do lote, registro anvisa.	unidade	descarpack	15	R\$ 3,10	R\$ 46,50
208	sonda de folley n °. 14 com 2 vias em látex e silicone, esterilizadas em raios gama, contendo data de esterilização, validade, número do lote, registro anvisa.	unidade	descarpack	5	R\$ 3,10	R\$ 15,50
212	sonda de folley n °. 22 com 2 vias em látex e silicone, esterilizadas em raios gama, contendo data de esterilização, validade, número do lote, registro anvisa.	unidade	descarpack	20	R\$ 3,29	R\$ 65,80
240	compressas de gazes hidrófilas rolo tipo queijo 9 fios 91 cm x 91 metros, confeccionadas com fios 100% algodão em tecido tipo tela, indicada para o uso em absorções de líquidos e secreções além de auxiliar em procedimentos operatórios, curativos, tratamento de queimaduras e absorção de sangue.	rolo 91cm x 91 m	MDA	10	R\$ 38,90	R\$ 389,00
241	ácido dicloroisocianúrico 1g ou hipoclorito de sódio 1g pastilha efervescente — desinfetante hospitalar. embalagem contendo, data de fabricação, n ° lote e validade. registro anvisa -pote contendo 150 pastilhas efervescente cada	pote /com 150 pastilhas	hidrodomi	50	R\$ 369,50	R\$ 18.475,00
243	Alcool Etílico Hidratado 70% - apresentação: líquido para antissepsia da pele, frasco plástico transparente de 1 litro. embalagem contendo data de fabricação, n °. de lote, validade e registro anvisa. o prazo de validade deve ser no mínimo de 12 meses a partir da entrega.	frasco IL	prolink	3.901	R\$ 7,50	R\$ 29.257,50
246	cloridrato de oximetazolina 0,25 mg /ml frasco 20ml. na embalagem externa e interna deverá constar: identificação data de fabricação e validade, n ° de lote, instruções, registro no ministério da saúde/anvisa e laudo de composição. o prazo de validade deve ser de no mínimo 12 meses a partir da entrega.	frasco 20mi	SEM	12	R\$ 6,98	R\$ 83,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Fls.	Rubrica

254	fosfato de sódio dibásico 0,06g/ml + fosfato sódico monobásico 0.16g/ml. solução retal laxante, frasco com 133ml. na embalagem externa interna deverá constar: identificação data de fabricação e validade, n ° de lote, instruções, registro no ministério da saúde/anvisa e laudo de composição. o prazo de validade deve ser de no mínimo 12 meses a partir da entrega.	frasco 133ml	natulab	58	R\$ 6,15	R\$ 356,70
VALOR TOTAL GERAL			R\$ 182.690,77			

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1- As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta da dotação orçamentária:

005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

005001.1030200382.116 – MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

150000150000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FICHA N°.:135

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 - O valor total global do presente contrato pelo fornecimento dos serviços com os materiais aqui ajustados é de R\$ 182.690,77 (cento e oitenta e dois mil, seiscentos e noventa reais e setenta e sete centavos), execução e entrega essas que serão feitas de forma parcelada, conforme solicitação das secretarias requisitantes.

3.2 - O pagamento dos materiais será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega mediante aceitação pela Fiscalização, dadas a pré-condições.

3.3 - O pagamento dos materiais será, assim que atestada a entrega dos materiais pelo setor requisitante.

3.4 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.4.1 - Nota fiscal;

3.4.2 - Certidão negativa do: INSS, FGTS, Trabalhista, Tributos Federais, Estadual e Municipal;

3.4.3 - Apresentação do n°. da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;

3.4.4 - Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior ao fornecimento dos produtos faturados;

3.4.5 - Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;

3.5 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos produtos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA:

4.1 - A Contratada se compromete para a execução deste Contrato que, caso solicitado formalmente pela ora contratante, oferecerá garantia em uma das modalidades definidas no art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93, no valor equivalentes a **5% (cinco por cento)** do valor total deste contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento bancário ou descritivo da PMS, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

End.:Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000

Tel.: (27) 3273-1282/1273 | Ramal 227 **E-mail:** licitacao@sooretama.es.gov.br



Fls.	Rubrica

PARÁGRAFO ÚNICO: O Contratante restituirá ou liberará, em se tratando de pagamento em (dinheiro/Título da Dívida Pública ou outra modalidade), respectivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

4.2– Quando solicitada nos termos acima, a garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em até 10 (dez) dias corridos à contratante, após a emissão da ordem de serviço. Ocorrendo a solicitação da garantia, a liberação da primeira medição ficará condicionada a prestação da referida garantia.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1 - O Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com respectiva publicação do extrato no Diário Oficial;

5.1.1 - O presente contrato poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.

5.2 - O prazo para início da entrega será de imediato, a contar da expedição da autorização de fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas entregas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

6.1 - O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

6.1.1 - Unilateralmente pela Administração:

- 1) Quando houver modificação do objeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 2) Quando necessária à modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de **acréscimo ou decréscimo** de quantitativos de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

6.1.2 - Por comum acordo entre as partes:

- 1) Quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 2) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos produtos licitados.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

7.1 - Fica estabelecido a forma **sob regime de execução indireta, por empreitada por menor preço por item**, nos termos do art. 10, inciso II, "a" da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme consta nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente corrigida pela forma disposta no Pregão Presencial nº. **002/2022** e aceita pela CONTRATANTE.

7.2 - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos licitados empregando exclusivamente elementos de qualidade e obedecendo rigorosamente as especificações que forem fornecidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Fls.	Rubrica

pelo edital de Pregão Presencial nº. **002/2022**.

- 7.3** - A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa eficiência dos produtos, pela entrega dos produtos que realizar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes do fornecimento destes produtos, causados à administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO.
- 7.4** - A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos.
- 7.5** -A eventual aceitação dos produtos licitados e entregues por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1 - Compete à Contratante:

- 8.1.1** - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.
- 8.1.2** - Emitir a Ordem de fornecimento para início da entrega dos produtos licitados, e a publicação do extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.
- 8.1.3** - Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 8.1.4** - Providenciar os termos de acréscimos ou decréscimos pertinentes, nos limites do § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.
- 8.1.5** - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

8.2 - Compete à Contratada:

- 8.2.1** - Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, viabilidade dos mesmos, incluindo os materiais e equipamentos necessários à proteção para entrega, bem como transporte necessário;
- 8.2.2** - Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes do fornecimento dos produtos;
- 8.2.3** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 8.2.4** - Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.
- 8.2.5** - Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste Contrato e conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento.
- 8.2.6** - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.
- 8.2.6.1** - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.2.7** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Fls.	Rubrica

decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

- 8.2.8** - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2.9** - A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, mediante autorização emitida pela secretaria requerente, devendo a mesma ser realizada de imediato, após a requisição. Deverá atestar o beneficiário e obedecendo as quantidades/especificações contidas na mesma. Todos os custos de execução ficarão por conta da CONTRATADA.
- 8.2.10** - Os produtos ofertados deverão atender as normas de fabricação, conservação, ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas e em acordo à Legislação Vigente.
- 8.2.11** - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, seguros, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem, transporte e combustível utilizados, provenientes do fornecimento dos produtos.
- 8.2.12** - Trocar, de imediato os produtos, caso o mesmo apresente defeito/incorrecção que dependa de maior tempo para sua providência.
- 8.2.13** – Cumprir integralmente todo o TERMO DE REFERENCIA que é parte integrante do edital que originou o presente contrato, bem como que, todas as demais condições aceitas pela contratante.
- 8.2.14** – Cumprir todos os termos e elementos fixados na ARP – Ata de Registro de Preços nº. - 12/2022, de 30/03/2022..

9. CLAUSULA NONA– DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 9.1** - A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o fornecimento dos materiais objeto deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

- 10.1 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS** – À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

- 10.1.1** - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;
- 10.1.2** - Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem de Fornecimento e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos s forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;
- 10.1.3** - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;
- 10.1.4** - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.
- 10.1.5** - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independerá de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Fls.	Rubrica

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.

10.2 - NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário gestor da ARP, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo previsto no item 10.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

PARÁGRAFO QUARTO – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

PARÁGRAFO QUINTO – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 - A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- I. - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- II. - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- IV. - atraso injustificado da execução dos s;
- V. - decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- VI. - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.2 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Fls.	Rubrica

12.1 - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

13.1 - A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria requerente, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

14.1 - Representará a contratada na execução do ajuste, como preposto o Sr. João Luiz Piol, brasileiro, casado, comerciante, portador RG nº. 162.214 – SSP/ES, CPF nº 195.519.087-91, residente e domiciliado a Rua Nelson Sampaio, 113, Glória, CEP 29.122-340, Vila Velha-ES,

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

15.1 - Caberão ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:

16.1 - Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1 - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, _____ de _____ de 2023.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
CONTRATANTE

WESLEY COSTA SILVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF SOB O Nº. 35.997.345/0001-46
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____ **2)** _____